

## **ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 028/2021.**

**LEANDRO MÁRCIO PUTON**, Prefeito Municipal de Gaurama, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, e com fundamento legal no art. 24, II e IV, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, vem pelo presente ato, ratificar a dispensa do procedimento licitatório do objeto conforme segue:

**OBJETO:** Aquisição de testes para detecção rápida via amostra de naso-orofaringe (RTPCR), do novo coronavírus (COVID-19) e de testes para detecção rápida e qualitativa de anticorpos IGG/IGM para o novo coronavírus (SARS-COV), por imunocromatografia para diagnóstico em amostras de sangue total.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

*Secretaria Municipal de Saúde*

*08.02.10.301.0135.2268.3.3.90.30.35.00.00*

**JUSTIFICATIVA:** Aquisição de dois tipos de testes para detecção rápida do novo coronavírus, sendo um tipo de teste o via amostra de naso-orofaringe (RTPCR), e o outro tipo de teste o de anticorpos IGG/IGM.

O que se busca adquirir são dois tipos de testes rápidos para detecção do novo coronavírus, sendo um deles também qualitativo.

Esses testes servirão para atender a demanda junto a Secretaria Municipal de Saúde, dado o aumento significativo de casos de coronavirus a nível nacional, consistente na chamada segunda onda.

Estes testes serão utilizados para a nossa população, e possibilitará a tomada de decisões mais rápidas e com ganhos a saúde de todos.

A testagem além de balizar as ações da equipe de saúde no encaminhamento mais rápido das medidas, tem sido uma das estratégias de enfrentamento da pandemia.

Trata-se de procedimento de dispensa de licitação, visando a aquisição, pela secretaria de saúde, de testes rápidos, para detecção do novo coronavírus.

O Município está em situação de calamidade pública em face da pandemia do novo coronavírus Covid-19.

A vida se trata de nosso maior bem jurídico, sua proteção se trata de prioridade de primeira grandeza.

O Município vem tomando todas as medidas recomendadas para proteção e enfrentamento à pandemia pelo Covid-19.

Busca o Município, através deste, adquirir testes rápidos, para testagem dos servidores que atuam na saúde e da população em geral, no sentido de saber, com maior rapidez, se o paciente está ou não com o coronavírus e com isto poder rapidamente e segurança tomar medidas.

O Município vem aperfeiçoando o seu sistema de saúde e precisa no momento adquirir estes testes de detecção ao Covid-19.

Estes produtos, durante a pandemia, também tiveram modificado o patamar de preço de comercialização, consoante termo de referência.

Trata-se de teste rápido com vistas ao enfrentamento a pandemia, por intermédio de dispensa de licitação nos termos do artigo 24, II e IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para uso dos servidores municipais da área da saúde no diagnóstico e detecção do Covid 19.

Tendo em vista a necessidade, urgência e a legalidade, pelo risco a integridade, a segurança das pessoas, em grave situação de risco, e situação estabelecida pelos dispositivos legais citados acima, entende-se configurada a hipótese de contratação mediante dispensa de licitação, amparada pelo artigo 24, II e IV e alterações posteriores.

O expediente encontra-se devidamente justificado. Se constitui na aquisição de testes de duas modalidades para detecção rápida do novo coronavírus.

Estando o preço compatível com os praticados no mercado atual, observada a singularidade e peculiaridade do objeto, no atendimento das disposições insertas no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores quanto à justificativa da dispensa e a ratificação da mesma, com a devida publicação do ato concernente na imprensa oficial, restam atendidos os requisitos da dispensa da licitação a teor do artigo 24, II e IV e alterações posteriores.

Ante a análise efetivada, diante do interesse público e da urgente necessidade de aquisição destes fundamentais testes, conclui-se pela ratificação do presente procedimento de dispensa de licitação, com base nos fundamentos apreciados, para a contratação da Empresa Noeli Vieira Distribuidora de Soros e Equipamentos Eireli no valor de R\$ 2.760,00 (dois mil setecentos e sessenta reais) e a Empresa Eficaz Med Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, no valor de R\$ 4.860,00 (quatro mil oitocentos e sessenta reais)

Gaurama-RS, 13 de maio de 2021.

**Leandro Márcio Puton**  
Prefeito Municipal

# **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO**

1.1. Aquisição de testes para detecção rápida via amostra de naso-orofaringe (RTPCR), do novo coronavírus (COVID-19) e de testes para detecção rápida e qualitativa de anticorpos IGG/IGM para o novo coronavírus (SARS-COV), por imunocromatografia para diagnóstico em amostras de sangue total.

### **2. JUSTIFICATIVA**

Se busca adquirir dois tipos de testes para a detecção rápida do novo coronavírus.

A testagem de pacientes, aqui concluída a população em geral e os servidores, tem sido uma estratégia e necessidade para a tomada de decisões rápidas, inclusive no que se refere a servidores e necessidade de substituição destes.

Estamos vivendo a nível nacional, ao que tudo indica, uma segunda onda de infecção pelo novo coronavírus.

Desnecessário referir à importância de medidas como esta, tomadas pelo Município, de busca de proteção a vida, a saúde das pessoas.

A aquisição destes testes não pode demorar, do contrário se torna inócua tal medida.

### **3. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS**

Teste para detecção rápida via amostra de naso-orofaringe (RTPCR), do novo coronavírus (COVID-19) e teste para detecção rápida e qualitativa de anticorpos IGG/IGM para o novo coronavírus (SARS-COV), por imunocromatografia para diagnóstico em amostras de sangue total.

### **4. ENTREGA E GARANTIA**

4.1 Os testes deverão ser entregues pelo fornecedor junto ao Município em até 07 (sete) dias, objetivando garantir a agilidade para seu uso, face o momento vivido.

### **5. PAGAMENTO E VALOR**

5.1 O pagamento ocorrerá à vista, em uma única parcela, após a confirmação da efetiva entrega dos testes, proporcional a entrega.

5.2 O Município efetuará o pagamento para a Empresa Noeli Vieira Distribuidora de Soros e Equipamentos Eireli no valor de 27,60 (vinte e sete reais e sessenta centavos) por teste, referente aos testes para detecção rápida via amostra de naso-orofaringe (RTPCR) e para a Empresa Eficaz Med Comércio de Produtos Hospitalares Ltda o valor de R\$ 24,30 (vinte e quatro reais e trinta centavos) por teste, referente aos testes para detecção rápida e qualitativa de anticorpos IGG/IGM para o novo coronavírus (SARS-COV), por imunocromatografia para diagnóstico em amostras de sangue total.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 – Fornecer e-mail e telefone para eventuais contatos e solicitações de substituições e congêneres.

6.2 – A contratada deverá cumprir os prazos e obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

6.3 - Assumir responsabilidades legais, administrativas e técnicas pelo fornecimento dos produtos.

6.4 – Substituir os produtos considerados em desacordo para o fim a que se destinam, fora do prazo de validade ou com avarias ou defeitos que lhe prejudiquem o uso.

6.5 – Responsabilizar-se pelo fornecimento dos testes nas condições e quantidades indicadas.

6.6 - Prestar as informações solicitadas pelos órgãos da Administração Pública Municipal, dentro dos prazos estipulados.

6.7 – Entregar os testes devidamente acondicionados e individualizados no prazo estabelecido.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 – O servidor responsável pela fiscalização deverá avaliar e recusar toda e qualquer material que não atenda às especificações deste Termo de Referência.

7.2 - Fazer os esclarecimentos solicitados pela contratada para a entrega dos testes.

7.3 - Receber a nota fiscal, confirmar a despesa, encaminhar o processo de pagamento e confirmar o pagamento à Contratada.

## **8. CONSIDERAÇÕES GERAIS**

8.1 - Todos os custos envolvidos com o fornecimento dos testes, são de responsabilidade da(s) Contratada(s).

8.2 – As cotações de preços foram realizadas, de regra via telefone, optando-se por aquele que ofertou o menor preço final.

8.3 – As despesas com a aquisição dos testes correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

*Secretaria Municipal de Saúde*

*08.02.10.301.0135.2268.3.3.90.30.35.00.00*

Gaurama-RS, 13 de maio de 2021.

**Alcidir Antônio Federle**  
Secretária Municipal de Saúde